



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tona público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35.º conjugado com o Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União de Freguesias de Gondomar(S. Cosme), Valbom e Jovim:

Travessa D. Miguel, Jovim.


No arruamento acima indicado, dever-se-á proceder pintura de sinalização horizontal e colocação de sinalização vertical, conforme plantas em anexo a este Edital.

Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado conforme o autor do projeto apresentou, serão marcadas no pavimento as marcas diversas e colocados os dispositivos complementares, conforme detalhado nas plantas que constituem anexo a este edital.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 18 de Junho de 2026

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)



LEGENDA



01 - Pedestre em passagem
Indicador de que há pedestres a atravessar a via, devendo os condutores reduzir a velocidade e estar preparados para parar.



02 - Paragem obrigatória
Indicador de que os condutores são obrigados a parar, devendo os condutores aguardar a autorização para avançar.



03 - Estacionamento autorizado
Indicador de que os condutores podem estacionar os veículos na via pública.



04 - Via estreita sem limite
Indicador de que a via estreita não tem limite de velocidade.



05 - Manuseamento perigoso
Indicador de que os condutores devem ter cuidado ao manusear os veículos.



06 - Lado de passagem
Indicador de que os condutores devem dar preferência ao veículo que vem do lado oposto.



07 - Lado de passagem STP
Indicador de que os condutores devem dar preferência ao veículo que vem do lado oposto.



08 - Lado de passagem STP
Indicador de que os condutores devem dar preferência ao veículo que vem do lado oposto.



09 - Lado de passagem STP
Indicador de que os condutores devem dar preferência ao veículo que vem do lado oposto.

CONDOMAR
Associação de Proprietários

Projeto: Sanatório Hospital, Sanatório Vertical, Traseira, Miguel - Avim, Traseira de Oiro / Contador da Oiro, Hugo Miguel Cavaleiro

Plano de Implantação
Escala: 1:1000
Data: 2018

Rev. Proj.: 16/01/2018

Desenho: 1